

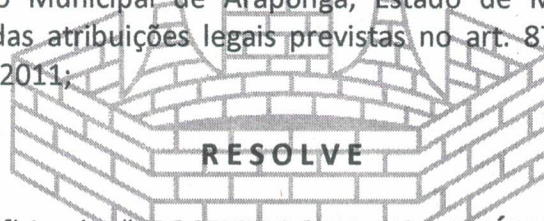


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Nº 3677/2025.

“Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade da Servidora **Armando Urbano da Cruz**”

O Prefeito Municipal de Araponga, Estado de Minas Gerais, Luiz Henrique Teixeira Macedo, no uso das atribuições legais previstas no art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 28/12/2011;



Art. 1º - Concede o benefício de “**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**” ao servidor **ARMANDO URBANO DA CRUZ**, portador do RG nº MG-M-3.338.778 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº **495.247.636-72**, matrícula nº 264, titular do cargo efetivo de “**Pedreiro IV**”, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. e art. 61 da Lei Municipal nº 834/2011, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.132/2023, calculado com **Proventos Integrais**, correspondente à última remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 2º - O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Fundo de Previdência Municipal de Araponga – FPMA.

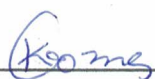
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2025 (Data de Início do Benefício)**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araponga, 02 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO

Certifico para fins de direito, que este(a) Decreto foi publicada no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal constante Art. 1º da Lei nº 463/97 de 21/02/97. Araponga (MG) 02 de janeiro de 2025


Carlos Assunção Lopes
Prefeito Municipal